Protocolo nº 739/2022 Data: 22/11/2022 Hora: 16:59
EMM 33/2022
Selo de Protocolo Adicionado em 22/11/2022 às 17:00

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave mvT-L2022-fsG

PROJETO DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 18/2022

AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 139/2022

(Emenda parlamentar impositiva nº 18/2022, ao Projeto de Lei do Executivo nº 139 /2022, nos termos do artigo 69-A da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, de autoria do Vereador Professor Fio

Artigo 1º - Fica criada a emenda parlamentar impositiva ao Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA nº 139/2022, exclusivamente com recursos consignados na Reserva Parlamentar instituída nos termos dos artigos 69-A da LOM e artigo 166, § 9º da Constituição Federal.

Artigo 2º - A presente emenda destina para a área da SAÚDE, o valor de R$ 115.902,44 (cento e quinze mil novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), que equivale a 0,6% da Receita Corrente Líquida prevista na proposta encaminhada pelo Poder Executivo, seguindo critérios equitativos, a serem preenchidos com a aquisição de um aparelho de endoscopia com Sistema Fujinon série 4450 Laser HD-FICE, completo composto de: Processadora de imagens Fujinon série 4450 LASER HD-FICE; Videogastroscopio EG-590L; Monitor Full HD; Aspirador Cirúrgico; Pinças de biópsia; Alça de polipectomia; Injetor de esclerose ; bocal e escova de limpeza.

Artigo 3º - Os recursos para atendimento da presente emenda estão disponibilizados no Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2023, na ação 99 - Reserva de Contingência, no valor de R$115.902,44 (cento e quinze mil novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos) e deverão ser suplementados no Anexo das emendas parlamentares à LOA, para o exercício de 2023.

Artigo 4º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da LOA, do exercício de 2023.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 07 de novembro de 2022.

Vereador Professor Fio

PTB 14

JUSTIFICATIVA

Apresentamos ao Plenário, para fins de deliberação, proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 139/2022 "Lei Orgânica Anual", conforme nos autoriza o artigo 69-A da Lei Orgânica Municipal, de caráter impositivo.

Nos termos apresentados, a presente emenda ao orçamento respeita o percentual de 1,2% da receita corrente líquida do Município e ainda a obrigatoriedade de destinação de 50% (cinquenta por cento) dos recursos em ações ligadas à saúde (Art. 166, § 9° da Constituição Federal), e que deve obrigatoriamente ser cumprida pelo Governo Municipal.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 07 de novembro de 2022.

Vereador Professor Fio

PTB 14

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave mvT-L2022-fsG